



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: COMERCIAL SANTINI LTDA ME

CNPJ: 09.508.602/0001-29

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios, compreendendo produtos de açougue, panificação e hortifrúti, para atender as Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 358.220,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

INÍCIO: 27/03/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2023, homologado em 27/03/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 051/2022, que, respectivamente, a empresa **AUTO POSTO SECULO XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, nº 10, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO, GASOLINA, ETANOL E DIESEL-S10, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 025/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Valor unt.	Valor Unit. Reajustado
1	OLEO DIESEL S10	Ltrs	5,82	5,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 31/03/2023 a 20/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 01 (um) via de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 31 de março de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SECULO XXI LTDA
Claudinei da Lomba
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 004/2023, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 003/2023, que após a análise do envelope nº 2 – Proposta de Preços, classificar a seguinte proponente:

Participante	EMPRESA	Proposta
1	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 234.930,04
2	CONSTRUARTE CONSTRUTORA	R\$ 247.047,86
3	E.MIGUEL COMERCIO DE PINTURAS LTDA	R\$ 269.353,72
4	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 271.596,75
5	PAMELLA RIBEIRO – EIRELLI EPP	R\$ 276.365,43

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 03 de abril de 2023.

Eloi José Carvalho Junior
Presidente Titular

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão

Vania Cristina Masula Degerone Pauls
Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº003/2023

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O BAIRRO COLIBRI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADO PELO PRODUTOR RURAL VALDECI ZANDOMENICO BAENA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609- 15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Paulo Germano de Azevedo**, e do outro lado, representando o Bairro Colibri, o produtor rural, senhor **Valdeci Zandomenico Baena**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº460.598.499-20 e Registro Geral-RG nº3.542.414-8, residente e domiciliado da Rua Santo Antônio nº493 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: 8331/2022, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Plantadeira PR 2137B 07 Linhas SEED MAX. MARCA: IMPLFORTE. Modelo: 2137. COD FINAME: 3824256. Número de série: 0150. Ano: 2023
Nº de C. Patrimônio:	9698
Nº Nota Fiscal:	00000032
Data de Aquisição:	27/01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também de prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

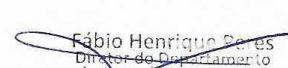
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 03 de abril de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante


Paulo Germano de Azevedo
Presidente do CMDR


Valdeci Zandomenico Baena
CPF: 460.598.499-20 - Comodatário


Fábio Henrique Peres
Diretor do Departamento de
Agricultura e Pecuária –
Portaria nº135/2021



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº004/2023

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Paulo Germano de Azevedo**, e do outro lado, representando a **Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº11.845.482/0003-69, o senhor **Pedro Henrique Pereira de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº094.935.379-51 e Registro Geral-RG nº12.677.795-7, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATARIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: **8291/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Carreta Agrícola Basculante Hidráulica ATENA 6000.
Nº de C. Patrimônio:	10130
Nº Nota Fiscal:	339
Data de Aquisição:	16/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também de prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

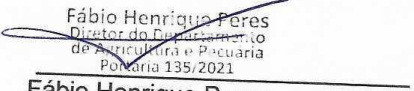
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 03 de abril de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante


Paulo Germano de Azevedo
Presidente do CMDR


Pedro Henrique Pereira de Souza
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário


Fábio Henrique Peres
Diretor do Departamento de
Agricultura e Pecuária –
Portaria nº135/2021



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº005/2023

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CAMPOYESA VALE DO IVAÍ-COCAVI, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609-15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Paulo Germano de Azevedo**, e do outro lado, representando a **Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivaí-COCAVI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº11.845.482/0003-69, o senhor **Pedro Henrique Pereira de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº094.935.379-51 e Registro Geral-RG nº12.677.795-7, residente e domiciliado da Comunidade Central S/N – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: **8330/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Colhedora MAX GOLD PREMIER caixa e cardan SHD descritivo complementar conforme edital nº80/2022. N° de série: 039000493-22. Ano: 2022. Cor: verde e amarela. Marca e modelo: PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000.
N° de C. Patrimônio:	10022
N° Nota Fiscal:	542
Data de Aquisição:	10/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também de prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

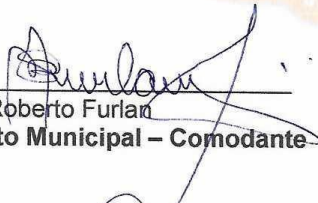
A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

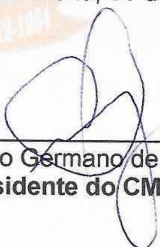
O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 03 de abril de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante


Pedro Henrique Pereira de Souza
CPF: 094.935.379-51 - Comodatário


Paulo Germano de Azevedo
Presidente do CMDR


Fábio Henrique Peres
Diretor do Departamento de
Agricultura e Pecuária –
Portaria nº135/2021



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº006/2023

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O BAIRRO ÁGUA DOS PATOS, NESTE ATO SENDO REPRESENTADO PELO PRODUTOR RURAL ARALDO BENEDITO AOYAMA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº75.741.363/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº571.498.609- 15 e Registro Geral-RG nº3.468.417-0, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Paulo Germano de Azevedo**, e do outro lado, representando o Bairro Água dos Patos, o produtor rural, senhor **Araldo Benedito Aoyama**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº688.622.029-20 e Registro Geral-RG nº2.312.763-6, residente e domiciliado do Sítio Santo Antônio s/n – Água dos Patos, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do equipamento a seguir relacionado, os quais foram adquiridos através das notas de empenho nº: **8330/2022**, Objetos proposta do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Colhedora MAX GOLD PREMIER caixa e cardan SHD descritivo complementar conforme edital nº80/2022. Nº de série: 030000504-22. Ano: 2022. Cor: verde e amarela. Marca e modelo: PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000.
Nº de C. Patrimônio:	10023
Nº Nota Fiscal:	542
Data de Aquisição:	10/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também de prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1916

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

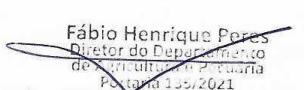
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 03 de abril de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante


Paulo Germano de Azevedo
Presidente do CMDR


Araldo Benedito Aoyama
CPF: 688.622.029-20 - Comodatário


Fábio Henrique Peres
Diretor do Departamento de
Agricultura e Pecuária –
Portaria nº135/2021